



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

001

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais).

SOLICITANTE: Secretaria de Cultura

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 16/11/2021

DATA DA SESSÃO: 02/12/2021



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

A Ilmo. Sr.

M.D. Secretario Administrativo

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

SOLICITAÇÃO

É a finalidade desta, solicitar que seja aberto um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguranças e brigadistas para os eventos realizados pelo município de Alto Paraíso de acordo com o anexo ao Edital.

O valor máximo da contratação será de R\$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais), com vigência de 12 meses.

Esta contratação é necessária, visto que o mencionado serviço tem objetivo de assegurar o bom andamento dos eventos realizados no município de Alto Paraíso, onde contamos com a visita de muitos turistas de cidades vizinhas e também contamos com a participação da nossa comunidade, que sempre marca presença.

Deste modo, devemos recepcionar a todos com uma estrutura adequada, capaz de acolher a contento nossos visitantes e a nossa população, e zelando pela segurança de todos, favorecendo assim nossa cultura, o entretenimento para os visitantes das festas.

Cabe ressaltar que, a cada evento realizado pelo município, existem exigências por parte do Corpo de Bombeiros para aprovar o projeto, dentre essas exigências, o município precisa disponibilizar seguranças e brigadistas, para zelar pela integridade do evento.

Alto Paraíso - PR, 16 de Novembro de 2021.

Taynara Silvério de Oliveira Santos
Secretaria de Cultura



Orçamento

Somos uma empresa de Segurança e Prestações de Serviços, que possui uma gestão ética e transparente, o **GRUPO MAC SEGURANÇA** conduzem suas atividades com base em valores sólidos de respeito à vida. Assim, orientado pela gestão sustentável solidifica o seu comprometimento diante da sociedade proporcionando segurança, especializada na prestação de serviços em estabelecimentos comerciais e residenciais, assim como em feiras, congressos, festas e eventos.

Nossa missão é levar aos nossos clientes um serviço de qualidade por meio de colaboradores motivados e de uma infraestrutura flexível e moderna que tem como objetivo atender as mais diferentes necessidades e ir além das expectativas de nossos clientes.

Oferecemos uma vasta gama de produtos e serviços. Isso possibilita o desenvolvimento e a aplicação de soluções especiais, únicas e sob medida para cada cliente. Entre esses serviços podemos citar:

- **Vigilância Patrimonial.**
- **Segurança Armada**
- **Segurança Vip**
- **Segurança em Eventos**
- **Portaria e recepção: comerciais residenciais e industriais;**
- **Recepcionista e Telefonista;**
- **Limpeza e conservação: Industrial, comercial e predial;**
- **Governança e camareira;**
- **Zelador para manutenção predial, comercial e residencial;**
- **Orientador de estacionamento para lojas de rua;**
- **Serviços para construtoras;**
- **Paisagismo e jardinagem;**
- **Cobertura de férias.**

Rua: São

Vicente, 449 – Centro – Londrina/Pr

e-mail: macvigilancia@hotmail.com / Site: www.macvig.com.br

Fones: (43) 3322-8810 . (44) 99171-4363



ALGUMAS VANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO PARA AS EMPRESAS

Estrutura administrativa simplificada, uma vez que não terá de realizar registros/demissões, pagamentos de salários, FGTS, INSS dos empregados etc.

- * Mais participação dos dirigentes nas atividades-fim da empresa.
- * Redução do custo de estoques.
- * Maior facilidade na gestão do pessoal e das tarefas.
- * Possibilidade de rescisão do contrato conforme as condições preestabelecidas.
- * Controle da atividade terceirizada por conta da própria empresa contratada.
- * Menores despesas com aquisição e manutenção de máquinas, aparelhos e uniformes fornecidos pela empresa contratada.

TRANQUILIDADE E MENOR CUSTO

Contratando-nos sua empresa contará com as melhores tecnologias de segurança patrimonial, e pessoal. Graças á sólida experiência de profissionais do mercado, podemos oferecer o melhor em segurança e ainda custo competitivo por meio de um planejamento preventivo.

PRINCIPAIS CLIENTES

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| • TECPAR | • UFFS-UNIVERSIDADE |
| • COPEL | FEDERAL DE FRONTEIRAS |
| • TRIBUNAL ELEITORAL | SUL |
| • CONAB | • MINISTERIO PUBLICO |
| • CAMARA DE TELEMARCO | FEDERAL |
| BORBA | • UNIMED LONDRINA |
| • CREA -CURITIBA | |

Rua: São Vicente,449 –Centro – Londrina/Pr
e-mail: macvigilancia@hotmail.com / Site: www.macvig.com.br

Fones: (43) 3322-8810 . (44) 99171-4363

**SERVIÇO DE SEGURANÇA**

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Empresa para o fornecimento de serviços de segurança desarmados, com a devida autorização de funcionamento emitindo pela Polícia Federal.	300	R\$305,00	R\$ 91.500,00
02	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadistas.	70	R\$ 305,00	R\$ 21.630,00
				TOTAL: R\$113.130,00

VALOR TOTAL R\$113.130,00 (cento e treze mil e cento e trinta reais) INCLUSO DESPESAS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.

O grupo **MAC Segurança** agradece em poder atender as suas necessidades, na certeza de que ficará satisfeito com os serviços que oferecemos.

Em caso de dúvidas, fale conosco estaremos disponível no telefone ou pelo celular
(44) 99171-4363.

Cordialmente,

MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ 49.562.375/0001-12

MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP

Mérien Stefani King

OAB/PR 72.592

LONDRINA, 16 DE NOVEMBRO 2021.

WROS SEGURANÇA LTDA

- ME

CNPJ Nº 30.049.730/0001

-48

SEGURANÇA PRIVADA E PATRIMONIAL

(44) 3062.3838 99952.3838 99953.3838

Rua Dom Pedro II, 250 Jardim Paulista CEP 87709-220 – Paranavaí - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa WROS SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº **30.049.730/0001-48**, sediada em RUA DOM PEDRO II, Nº 250, JARDIM PAULISTA, PARANAVAÍ-PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). UESLEN RICARDO ROS, portador(a), do CPF nº 052.325.889-59, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços, de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALORINT.	VALORTOTAL
01	300	UNI.	Empresa para o fornecimento de serviços de segurança desarmados, com a devida autorização de funcionamento emitindo pela Polícia Federal.	R\$ 309,00	R\$92.700,00
02	70	UNI.	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadistas.	R\$312,00	R\$ 21.840,00
TOTAL: R\$ 114.540,00					

I — A validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias da abertura das propostas.

II — DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e **indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, não obstante despesas oriundas com transporte, alimentação, hospedagem, dos eventuais profissionais que se fizerem presentes, in loco, na sede do Município de Amaporã para prestação dos serviços.

III — DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I.

Paranavaí, 16 de novembro de 2021

Ueslen Ricardo Ros
UESLEN RICARDO ROS

WROSSEGURANÇAL TDA-ME
 (Socio Administrador)



PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ 17.249.507/0001-67-ME

END. RUA CEL. STELIO DE FARIA LOBO, 553, CENTRO,
LOANDA-PR

FONE (44) 3425-5894

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Empresa para o fornecimento de serviços de segurança desarmados, com a devida autorização de funcionamento emitindo pela Policia Federal.	300	R\$298,00	R\$89.400,00
02	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadistas.	70	R\$ 305,00	R\$21.350,00
				TOTAL: R\$110.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LOANDA, 16 de Novembro de 2021.

17.249.507/0001-86

PRADA SEGURANÇA
PRIVADA LTDA

Rua Celso Faria Lobo, 553

CEP: 87100-000

LOANDA - PARANÁ

PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ:17.249.507/0001-86

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL”, num valor previsto de R\$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso - PR., 16 de Novembro de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5368	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Alto Paraíso – PR., 16 de novembro de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

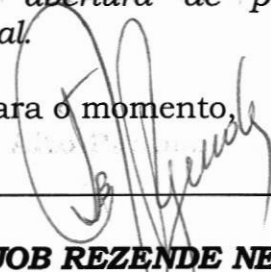
Alto Paraíso - PR., 16 de Novembro de 2021.**Exmo. Sr.****DERCIO JARDIM JUNIOR****DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso****NESTE****Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, num valor aproximado de R\$ 110.750,00 (*cento e dez mil setecentos e cinquenta reais*). Essa aquisição será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

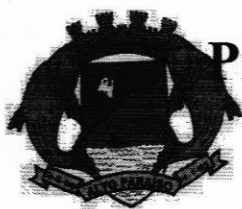
Sendo só o que se apresenta para o momento,


JOB REZENDE NETO**Secretario Geral de Administração****AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL”.

Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão se configura como o principal instrumento para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas pela Lei.

No que se refere a realização do Pregão na forma presencial, justifica-se a necessidade em face a existência de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

particularidade singular no tocante à inviabilidade técnica para realização do Pregão Eletrônico em Plataformas gratuitas e ainda excessiva demora para entrega de produtos dado ao grande volume de empresas que solicitam equilíbrio econômico financeiro com menos de 6 (seis) meses.

Tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos (Plataforma BLL) que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há excessiva demora em suas conclusões, pois a grande maioria das empresas (de outros Estados ou de empresas que estão localizadas a muitos quilômetros de distância deste Município) que participam da licitação, sagram-se vencedoras e não conseguem entregar no prazo previsto em edital/contrato, gerando grandes transtornos a administração e também a População que necessita prontamente ser atendida.

Verifica-se que é necessário respeitar os prazos legais de notificação, até cancelamento contratual, enquanto isso a população é afetada, e a administração pública não cumpre seu dever.

A Plataforma BLL possui um ótimo suporte de atendimento e cursos para capacitação, porém, os custos para os fornecedores são muito elevados, inviabilizando desta forma a participação e incentivo à pequenas empresas.

Salienta-se que o art. 1º §3º do Decreto Federal 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntária; tratando-se de **recursos próprios** admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Ainda que haja o empenho desse órgão pela realização do Pregão Eletrônico, no intuito de atender recomendação advinda de órgãos de controle, a utilização do Pregão Presencial não é desvantajosa, já que traz a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade no que se refere à negociação de preços e torna mais célere verificação de condições de habilitação e a análise da proposta que em regra, ocorrem na própria sessão pública. Da mesma forma, permite melhor resultado na fase de lances, em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, bem como apresenta maior celeridade à contratação, sem prejuízo da competitividade, tornando-se adequado para a contratação decorrente desta licitação.

Destaca-se que a adoção da licitação na modalidade Pregão na forma presencial não inibe a participação de empresas localizadas em qualquer região do país, que podem participar enviando os envelopes via correio/Transportadora, não se exigindo a presença física de um representante para a participação do certame.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

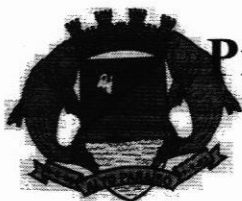
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Sendo assim, tendo a Administração Pública o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, **autorizo a realização do pregão na forma Presencial.**

Encaminhe-se ao Pregoeiro(a), para que providencie as formalidades legais.

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 16/11/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

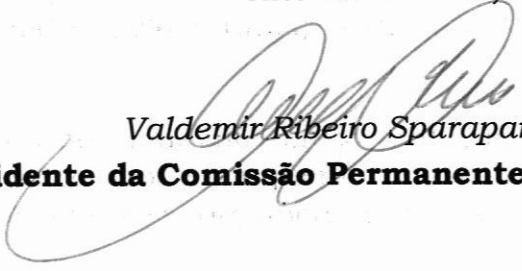
Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguranças e brigadistas para os eventos realizados pelo município de Alto Paraíso de acordo com o anexo ao Edital.

O valor máximo da contratação será de R\$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais), com vigência de 12 meses, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria de Cultura.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso-PR, 16 de Novembro de 2021.



Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 071/2021****DATA: 06/04/2021****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 193/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07/04/2021
Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 093/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a página www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

Local: _____, de _____ de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

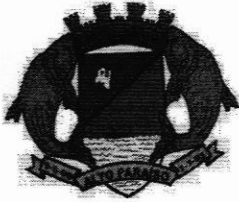
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 093/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

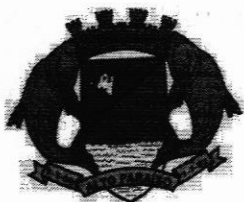
O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2021**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Câmila Rubio, designados pela portaria nº 071/2021, com data de 06 de Abril de 2021, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL”.**

2.1.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados nos locais indicados pela Administração.

2.1.2. **O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de imediato a partir da assinatura da requisição do município.

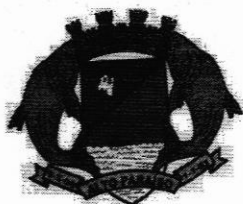
2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

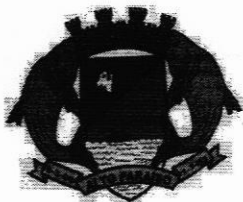
3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),** quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5368	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

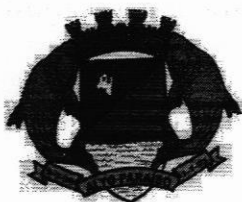
7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2021 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2021 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2021 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2021- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.**

8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

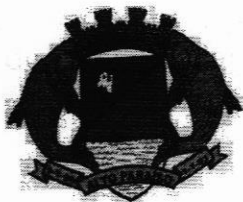
8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

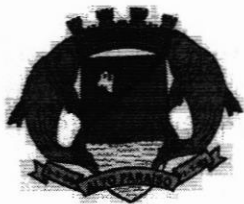
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

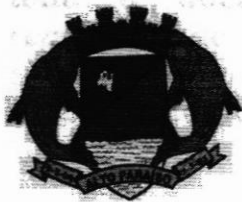
9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**
- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
- **Cópia da Autorização de funcionamento vigente em nome da proponente emitido pela Polícia Federal** (cópia devidamente autenticada).

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)
- **Declaração Empregatícia** (**anexo IX**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's para os itens exclusivo, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

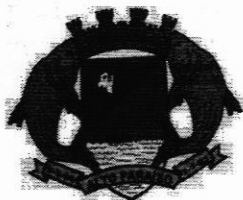
10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

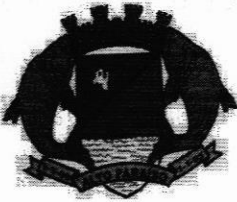
10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

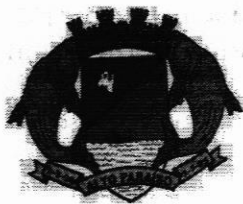
10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

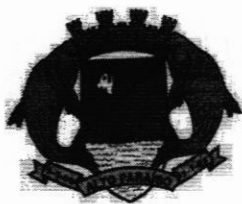
11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

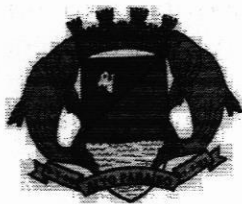
12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos serviços são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

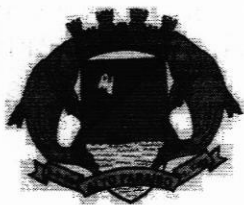
16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA
FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 16 de Novembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 093/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2021

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 130/2021, edital de licitação nº 093/2021 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, de Prazo Imediato.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Itens Exclusivos (PARA MPE's, EPP's e MEI's)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT EM R\$	VAL. MAX. TOTAL EM R\$
1	75	Und	Seguranças	298,00	22.350,00
2	70	Und	Brigadistas	305,00	21.350,00

Item Ampla Concorrência

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT EM R\$	VAL. MAX. TOTAL EM R\$
3	225	Und	Seguranças	298,00	67.050,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais)

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

1.1) Os serviços deverão ser prestados por pessoas treinadas e aptas, devidamente uniformizadas e identificadas com crachá. Estes se dividirão entre



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

equipe de apoio uniformizado e seguranças (brigadistas) masculinos e femininos, de acordo com as datas e o número determinado pela administração;

1.2) Deverá ser de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo e qualquer material e mão de obra necessária a realização dos serviços, assim como o fornecimento de alimentação, transporte e outros da equipe que irá trabalhar nos eventos;

1.3) A contratada deverá manter o efetivo solicitado e seguir as características do serviço, sendo as substituições de pessoal e troca de material, se ocorrer, acontecer sem prejuízo ao município.

1.4) Os profissionais deverão monitorar o comportamento do público de forma a evitar reações inadequadas, realizar o controle, vigilância, segurança, gerenciamento e organização de espaço dos frequentadores de todo o evento, acionando sempre que necessário os serviços da Polícia Militar;

1.5) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.6) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.8) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.9) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

1.10) Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados alocados na execução contratual;

1.11) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.12) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.13) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.14) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.15) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;

1.16) Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276;

1.18) Os brigadistas deverão ser distribuídos, em locais onde há risco para os frequentadores do evento;

1.19) A contratada se compromete a entregar a documentação correta de seus empregados, seja brigadistas ou seguranças, sempre que solicitado pelo Corpo de Bombeiros para a aprovação dos projetos de cada evento realizado pelo contratante;

1.20) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

2. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor previsto para esta contratação é de R\$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais), sendo anexadas a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5368	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição em imediato a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em imediato, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os serviços, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PRATEIRA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021
ANEXO I-A - PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA
1	75	Und	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	298,00	22.350,00	21394		
2	70	Und	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	305,00	21.350,00	21395		
3	225	Und	Seguranças	298,00	67.050,00	15077		

Prazo de entrega:
Condições de Pagamento:
Prazo de validade da proposta:
Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

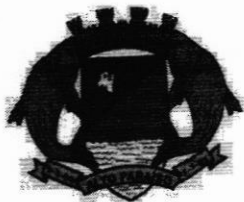
(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno,
Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
 _____/20__**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

**Razão Social da
 proponente:** _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária**

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____ **Fone** _____

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

E-
mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG*Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*
*e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**Alto Paraíso, 15 de Novembro de 2010*
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

Pregão Presencial nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2021, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

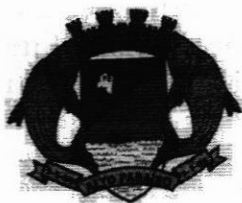
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

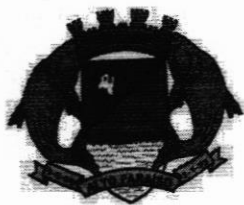
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5368	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no _____ a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em _____, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2021, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, ____ de ____ de 2021.

 Prefeitura Municipal de Alto
 Paraíso
 Dércio Jardim Junior

 Contratado

Testemunhas:

 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 130/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 093/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alto Paraíso – PR, 17 de Novembro de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Departamento de Licitação

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 130/2021

Pregão Presencial nº 093/2021

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas para eventos realizados pelo município de Alto Paraíso de acordo com o anexo I do Edital."*

I. Relatório

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, iniciado em data de **16/11/2021** e com data de abertura do pregão prevista para **02/12/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas para eventos realizados pelo município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi solicitado saldo de dotação para a contratação.

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária, confirmação e reserva de saldo para a referida contratação.

Por fim, foi requerida a elaboração de processo na modalidade pregão presencial, sob a justificativa de existência de particularidade singular no tocante à inviabilidade técnica para realização do Pregão Eletrônico em Plataformas gratuitas e ainda excessiva demora para entrega de produtos dado ao grande volume de empresas que solicitam equilíbrio econômico financeiro



com menos de 6 (seis) meses. Salienta que a contratação será realizada com recursos próprios do município.

É o relatório.

II. Fundamentação

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, pois o objeto da licitação é justamente a aquisição de bens comuns. Um **bem ou serviço "COMUM"**, são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado"* (art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/2002). Portanto, podem ser licitados pela modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Ressalta-se, que através da respectiva modalidade a Administração Pública poderá contar com a possibilidade de uma maior redução do preço, tendo-se em conta a liberdade do Pregoeiro em negociar melhor preço com os licitantes.

No que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Em especial, atentar-se quanto os requisitos do Edital, o método de convocação dos interessados, que deverá ser feito por meio de publicação de aviso em diário oficial do município e jornal de circulação local do município (se forem diferentes), podendo ainda ser veiculado por meio eletrônico e assim como em jornal de grande circulação, se necessário for. (art. 4º, I, II, III, IV e V c/c art. 3º, Lei 10.520/2002). Não se esquecendo da informação que deverá ser formulada ao egrégio TCE.

No mais, esta Assessoria Jurídica ressalta aos membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, para atentarem ao disposto no art. 9º da



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

062

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

Lei 8.666/93, bem como ao art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o município, e proibição de participar de licitação realizada pela prefeitura.

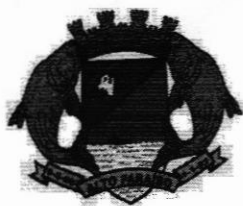
Por fim, estando regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, emite parecer favorável à sua continuidade, com aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 17 de novembro de 2021.



PAULO ARANTES MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 063
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 130/2021

Pregão Presencial nº 093/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.”

O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 02/12/2021 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

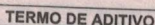
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2021.

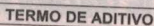
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



TERMO DE ADIT

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL



As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 072/2021 de 04 de novembro de 2021, que tinha por objeto o Registro de Preço Exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção e conservação, visando o futuro fornecimento de insumos para contratação de empresa especializada para eventual e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta de empresa: BERALDO ALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº. 14.083.817/0001-08, inscrita no CPF nº. 025.428.000-00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais), inscrita no Estado de RS, nº. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pelo Município Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2021.

CLAUDENIR GERARSONE

Prefeito Municipal

REITORIA MUNICIPAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Aquisição nº 60/2021
Contratante: Município de Foz de Iguaçu
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância 03 do Programa de Qualificação da Atenção Primária do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Saúde
716/2021, e contrapartida do Município de Foz de Iguaçu
Valor Total: R\$269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 18/11/2021 a 18/11/2022.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 45/2020
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E
Inscrita no CNPJ nº 10.201.546/0001-64, vencedor
da licitação, com valor total máximo de R\$ 49,00
e cinco reais e cinco centavos;
RCK BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº
08.118.117/0001-17, com valor total máximo de R\$ 49,00
e seis reais e cinco centavos;
ALOA COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº
08.118.117/0001-17, com valor total máximo de R\$ 49,00
e seis reais e cinco centavos;
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 18 da Licitação
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
Guaíba, Paraná, 16 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO - PREFEITO

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	93
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	1302021
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	5368339039220000060213392001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	110.750,00
Data de Lançamento do Edital	16/11/2021
Data da Abertura das Propostas	02/12/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 ([Logout](#))

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 7

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00e

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, maior, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido em 28/10/1978, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.380.397-7 expedida pela SESP/PR em 11/03/2019, inscrito no CPF nº. 005.523.269-84, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 5625, Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209235539 em 02/09/2013, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIETÁRIAS

Pela presente alteração o sócio **GILMAR AMANCIO DOS SANTOS**, neste ato, cede e transfere de forma não onerosa, ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, a quantia de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas, representado por R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passando o sócio **ODAIR JOSE SCARSO** a possuir R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

Com as alterações de quotas realizadas, o capital social que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio fica representado da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSE SCARSO	75,00	82.500	R\$ 82.500,00
GILMAR AMANCIO DOS SANTOS	25,00	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 7

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, isoladamente, podendo praticar e assinar todos os documentos de interesse da sociedade com poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**CNPJ nº 18.836.419/0001-43****NIRE nº 41209235539****CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00 e;



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 7

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, maior, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido em 28/10/1978, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.380.397-7 expedida pela SESP/PR em 11/03/2019, inscrito no CPF nº. 005.523.269-84, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 5625, Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209235539 em 02/09/2013, resolvem consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, e tem como nome fantasia **ALCATEIA SEGURANÇA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá o endereço da sua sede e foro à **Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná** podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E DESARMADA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A PROPRIEDADES, SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMPREENDENDO ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATÉLITE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 7

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSÉ SCARSO	75,00	82.5000	R\$ 82.500,00
GILMAR AMANCIO DOS SANTOS	25,00	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, com amplos poderes para assinar **isoladamente**, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

b

daire

w

w

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 7

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

b

daie

Q

J

p

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 6 de 7

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PORTE DA SOCIEDADE

A sociedade comunica seu enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em decorrência do excesso de sua receita bruta, na forma do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

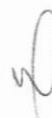
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em única via.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

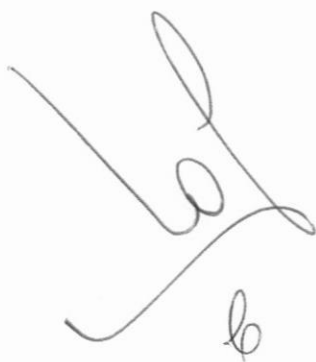
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 7

Umuarama/PR, 07 de junho de 2.021.

ODAIR JOSÉ SCARSO

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00552326984	GILMAR AMANCIO DOS SANTOS
02767655917	ODAIR JOSE SCARSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021 16:19 SOB Nº 20213817900.
PROTOCOLO: 213817900 DE 22/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104406486. CNPJ DA SEDE: 18836419000143.
NIRE: 41209235539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00; e

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, maior, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido em 28/10/1978, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.380.397-7 expedida pela SESP/PR em 11/03/2019, inscrito no CPF nº. 005.523.269-84, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 5625, Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209235539 em 02/09/2013, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **GILMAR AMANCIO DOS SANTOS**, que vende todas as 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, já qualificado anteriormente, por venda de forma onerosa, este que passa a ter 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

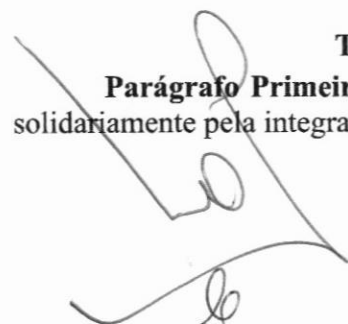
Parágrafo único: O sócio cedente **GILMAR AMANCIO DOS SANTOS**, dá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio fica representado da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSÉ SCARSO	100,00	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.
NIRE nº 41209235539
CNPJ nº 18.836.419/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO SOCIETÁRIO

O sócio ODAIR JOSÉ SCARSO decide que o tipo societário permanecerá como **Sociedade Unipessoal Limitada**, conforme prevista na Medida Provisória 881, de 30/04/2019.

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao único sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, podendo praticar e assinar todos os documentos de interesse da sociedade com poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

NIRE nº 41600568702

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600568702 em 02/09/2013, resolve consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, e tem como nome fantasia **ALCATEIA SEGURANÇA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá o endereço da sua sede e foro à **Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná** podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E DESARMADA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A PROPRIEDADES, SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

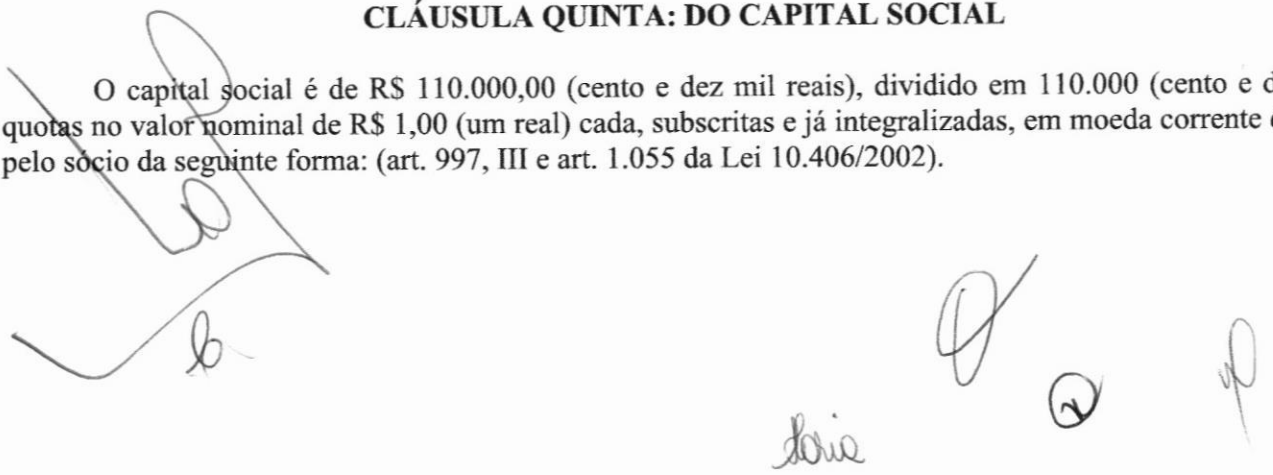
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMPREENDENDO ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATÉLITE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.
NIRE nº 41209235539
CNPJ nº 18.836.419/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSÉ SCARSO	100,00	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros conforme a vontade do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, com amplos poderes para assinar **isoladamente**, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

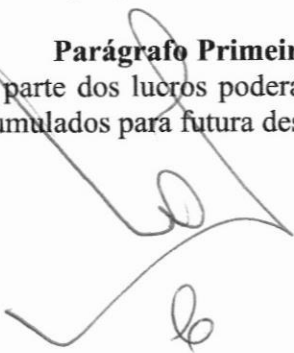
CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.
NIRE nº 41209235539
CNPJ nº 18.836.419/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E
DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação do sócio, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo os herdeiros procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

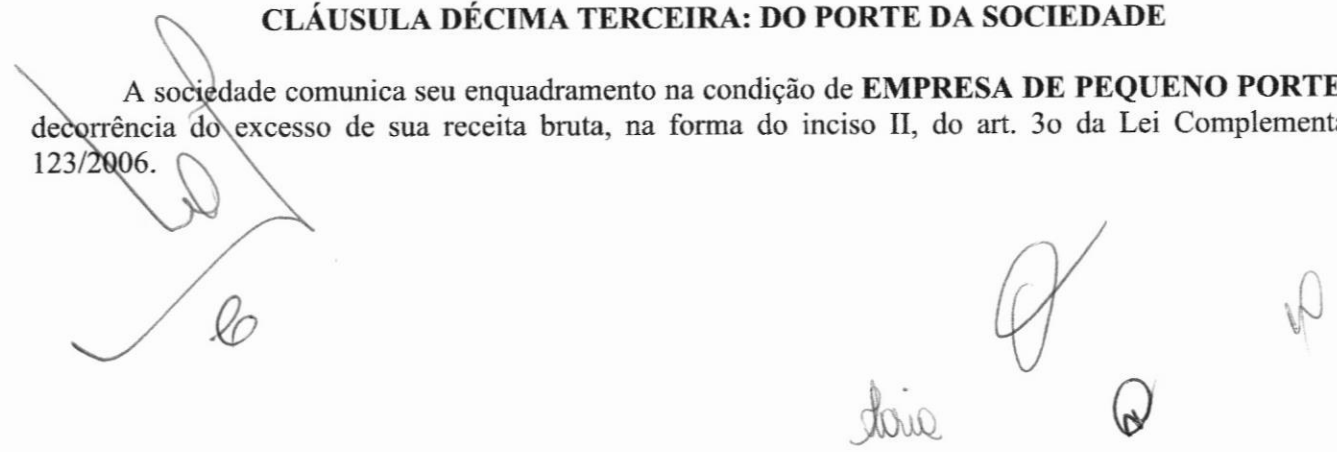
Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PORTE DA SOCIEDADE

A sociedade comunica seu enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em decorrência do excesso de sua receita bruta, na forma do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em única via.

Umuarama/PR, 26 de agosto de 2021.

ODAIR JOSÉ SCARSO

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

080

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00552326984	GILMAR AMANCIO DOS SANTOS
02767655917	ODAIR JOSE SCARSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 10:57 SOB N° 20216039371.
PROTOCOLO: 216039371 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106890822. CNPJ DA SEDE: 18836419000143.
NIRE: 41209235539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2021.
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ODAIR JOSE SCARSO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
81307423 SESP PR

CPE
027.676.559-17

DATA NASCIMENTO
10/10/1978

FILIAÇÃO
JOAO SCARSO

MADALENA DE JESUS GRANDE SC
ARSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
02645167490

VALIDADE
08/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578688908

1578688908

1578688908

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55412034866
PR913527495

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JORGE DO PATROCINIO, PR

DATA EMISSÃO
10/01/2018

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.				Protocolo: PRC2108872443	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209235539	CNPJ 18.836.419/0001-43	Data de Ato Constitutivo 02/09/2013	Início de Atividade 16/09/2013		
Endereço Completo Avenida Amapá, Nº 3340, Zona V - Umuarama/PR - CEP 87504-280					
Objeto Social ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E DESARMADA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A PROPRIEDADES, SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMPREENDENDO ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATÉLITE.					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome ODAIR JOSE SCARSO	CPF/CNPJ 027.676.559-17	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ODAIR JOSE SCARSO		CPF 027.676.559-17	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 17/09/2021	Número 20216039371	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/10/2021, às 10:52:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AY17TFAY.



PRC2108872443

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CNPJ: 18.836.419/0001-43

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) 99969-8598

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPÁ, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

A empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.836.419/0001-43**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr(a) **ODAIR JOSE SCARSO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.130.742-3 e do CPF nº 027.676.559-17, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ODAIR JOSE SCARSO

RG: 8.130.742-3/SSP-PR

CPF: 027.676.559-17

SÓCIO ADMINISTRADOR

18.836.419/0001-43
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI

AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5

87.504-280 - UMUARAMA - PR



ALCATEIA SEGURANÇA

084

CNPJ: 18.836.419/0001-43

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) 99969-8598

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPÁ, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

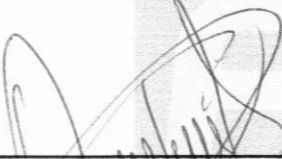
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

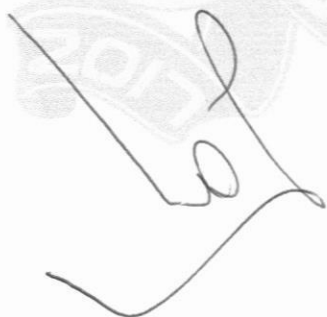
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

A empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.836.419/0001-43**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr(a) **ODAIR JOSE SCARSO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.130.742-3 e do CPF nº 027.676.559-17, **DECLARA**, expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.



ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SOCIO ADMINISTRADOR



18.836.419/0001-43

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI

AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5

87.504-280 - UMUARAMA - PR







ALCATEIA SEGURANÇA

085

CNPJ: 18.836.419/0001-43

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) 99969-8598

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPÁ, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

A empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.836.419/0001-43**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr(a) **ODAIR JOSE SCARSO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.130.742-3 e do CPF nº 027.676.559-17, **DECLARA**, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 093/2021.

EMPRESA: **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**

REPRESENTANTE LEGAL: **ODAIR JOSE SCARSO**

CARGO: **SOCIO ADMINISTRADOR**

RG: **8.130.742-3**

CPF: **027.676.559-17**

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SOCIO ADMINISTRADOR

18.836.419/0001-43
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI
AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5
87.504-280 - UMUARAMA - PR



GRUPO ALCATEIA

FAZENDO MAIS POR VOCÊ

● ● www.alcateiaservicos.com.br ● ● ●

teia@alcateiaservicos.com.br

ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Fone: (44) 9 9775-0324 / (44) 9 9718-0676

E-mail - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AV. AMAPÁ Nº 3340, ZONA V, CENTRO
CEP.87.504 - 280 - UMUARAMA - PR.

833
PAL DE ALTO PARAÍSO - PR
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RATIVO Nº 130/2021
- Nº 093/2021

ORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021

TEIA SEGURANÇA LTDA

ISENTO CNPJ: 18.836.419/0001-43



ALCATEIA SEGURANÇA

087

CNPJ: 18.836.419/0001-43

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) ~~99969-8598~~

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPÁ, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 130/2021, edital de licitação nº 093/2021 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, de Prazo Imediato.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Itens Exclusivos (PARA MPE's, EPP's e MEI's)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT EM R\$	VAL. MAX. TOTAL EM R\$
1	75	Und	Seguranças	270,00	20.250,00
2	70	Und	Brigadistas	290,00	20.300,00

Item Ampla Concorrência

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT EM R\$	VAL. MAX. TOTAL EM R\$
3	225	Und	Seguranças	270,00	60.750,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais)

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SÓCIO ADMINISTRADOR

18.836.419/0001-43

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI

AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5

87.504-280 - UMUARAMA - PR



GRUPO ALCATEIA

FAZENDO MAIS POR VOCÊ

● ● ● www.alcateiaservicos.com.br ● ● ●

alcateia@alcateiaservicos.com.br

ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Fone: (44) 9 9775-0324 / (44) 9 9718-0676

E-mail - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AV. AMAPÁ Nº 3340, ZONA V, CENTRO

CEP.87.504 - 280 - UMUARAMA - PR.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR

PROPOSTA

ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 980

ANEXO - Nº 093/2021

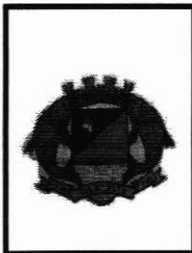
HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021

HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA

IMPOSTO: ISENTAÇÃO CNPJ: 18.836.419/0001-43

DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 093/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROPONENTE:

Neotêia Seguros

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD	SIM	OK	
CND Federal	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	SIM	OK	
Anexo V	SIM	OK	
Anexo VI	SIM	OK	
Anexo VII	SIM	OK	
Anexo VIII	SIM	OK	
Declaração Empregatícia (anexo IX)	SIM	OK	
Cópia da Autorização de funcionamento vigente em nome da proponente emitido pela Polícia Federal (cópia devidamente autenticada).	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	Imediato		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo	R\$ 110.750,00		

Alto Paraíso - PR, 02/12/2021

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 7

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00e

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, maior, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido em 28/10/1978, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.380.397-7 expedida pela SESP/PR em 11/03/2019, inscrito no CPF nº. 005.523.269-84, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 5625, Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209235539 em 02/09/2013, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIETÁRIAS

Pela presente alteração o sócio **GILMAR AMANCIO DOS SANTOS**, neste ato, cede e transfere de forma não onerosa, ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, a quantia de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas, representado por R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passando o sócio **ODAIR JOSE SCARSO** a possuir R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

Com as alterações de quotas realizadas, o capital social que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio fica representado da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSE SCARSO	75,00	82.500	R\$ 82.500,00
GILMAR AMANCIO DOS SANTOS	25,00	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 7

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, isoladamente, podendo praticar e assinar todos os documentos de interesse da sociedade com poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO

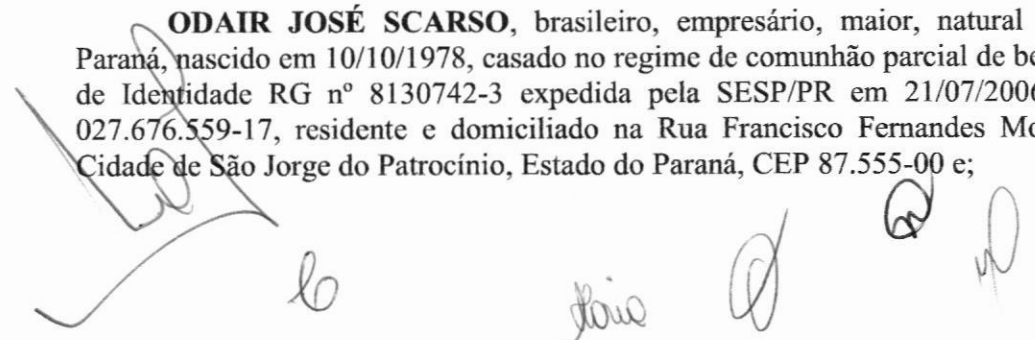
O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**CNPJ nº 18.836.419/0001-43****NIRE nº 41209235539****CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00 e;



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 7

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, maior, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido em 28/10/1978, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.380.397-7 expedida pela SESP/PR em 11/03/2019, inscrito no CPF nº. 005.523.269-84, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 5625, Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209235539 em 02/09/2013, resolvem consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, e tem como nome fantasia **ALCATEIA SEGURANÇA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá o endereço da sua sede e foro à **Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná** podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

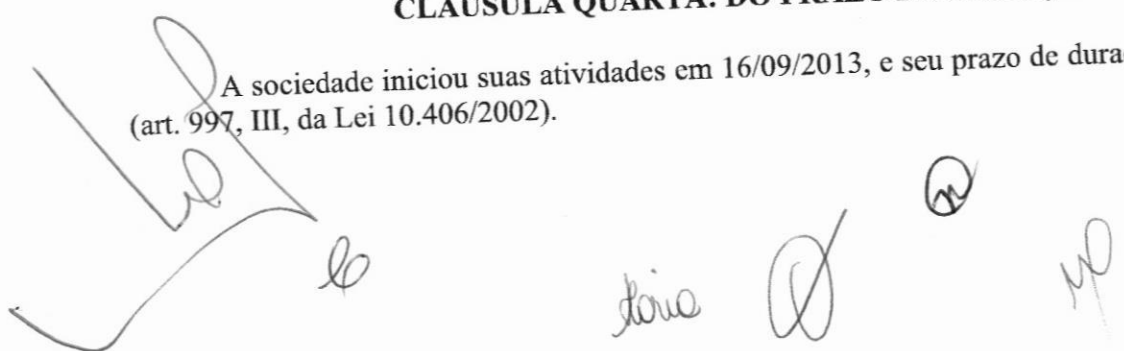
A sociedade tem como objeto social:

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E DESARMADA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A PROPRIEDADES, SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMPREENDENDO ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATÉLITE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 7

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSÉ SCARSO	75,00	82.5000	R\$ 82.500,00
GILMAR AMANCIO DOS SANTOS	25,00	27.500	R\$ 27.500,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

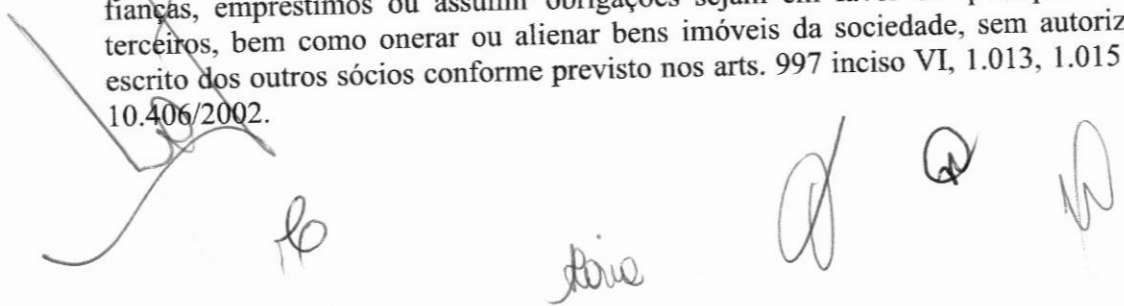
Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, com amplos poderes para assinar **isoladamente**, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 7

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Larrie

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 6 de 7

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PORTE DA SOCIEDADE

A sociedade comunica seu enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em decorrência do excesso de sua receita bruta, na forma do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em única via.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 7

Umuarama/PR, 07 de junho de 2.021.

ODAIR JOSÉ SCARSO

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00552326984	GILMAR AMANCIO DOS SANTOS
02767655917	ODAIR JOSE SCARSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021 16:19 SOB Nº 20213817900.
PROTOCOLO: 213817900 DE 22/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104406486. CNPJ DA SEDE: 18836419000143.
NIRE: 41209235539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00; e

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, maior, natural de Céu Azul, Estado do Paraná, nascido em 28/10/1978, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.380.397-7 expedida pela SESP/PR em 11/03/2019, inscrito no CPF nº. 005.523.269-84, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 5625, Vila Gaúcha, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209235539 em 02/09/2013, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **GILMAR AMANCIO DOS SANTOS**, que vende todas as 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, já qualificado anteriormente, por venda de forma onerosa, este que passa a ter 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo único: O sócio cedente **GILMAR AMANCIO DOS SANTOS**, dá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio fica representado da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSÉ SCARSO	100,00	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

done

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO SOCIETÁRIO

O sócio ODAIR JOSÉ SCARSO decide que o tipo societário permanecerá como **Sociedade Unipessoal Limitada**, conforme prevista na Medida Provisória 881, de 30/04/2019.

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao único sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, podendo praticar e assinar todos os documentos de interesse da sociedade com poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

NIRE nº 41600568702

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF nº 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, nº 758, Centro, Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-00.

daire

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.419/0001-43, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600568702 em 02/09/2013, resolve consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**, e tem como nome fantasia **ALCATEIA SEGURANÇA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá o endereço da sua sede e foro à **Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná** podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E DESARMADA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A PROPRIEDADES, SERVIÇOS DE ESCOLTA DE PESSOAS E DE BENS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

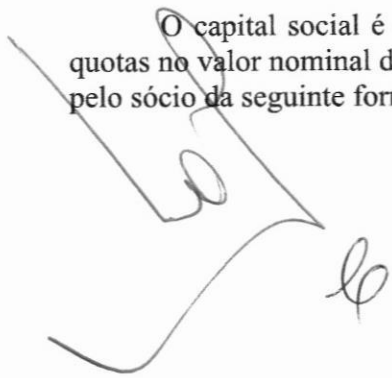
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMPREENDENDO ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATÉLITE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.
NIRE nº 41209235539
CNPJ nº 18.836.419/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ODAIR JOSÉ SCARSO	100,00	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros conforme a vontade do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ODAIR JOSÉ SCARSO**, com amplos poderes para assinar **isoladamente**, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

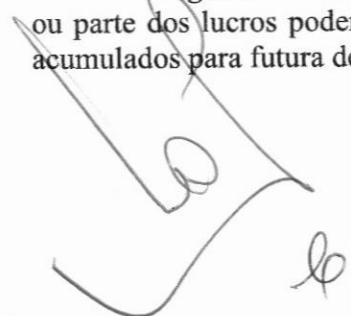
CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

NIRE nº 41209235539

CNPJ nº 18.836.419/0001-43

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação do sócio, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo os herdeiros procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PORTE DA SOCIEDADE

A sociedade comunica seu enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em decorrência do excesso de sua receita bruta, na forma do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**NIRE nº 41209235539****CNPJ nº 18.836.419/0001-43****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em única via.

Umuarama/PR, 26 de agosto de 2021.

ODAIR JOSÉ SCARSO

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00552326984	GILMAR AMANCIO DOS SANTOS
02767655917	ODAIR JOSE SCARSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 10:57 SOB Nº 20216039371.
PROTOCOLO: 216039371 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106890822. CNPJ DA SEDE: 18836419000143.
NIRE: 41209235539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2021.
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JOAQUIM JOSE SCARSO		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 81307423 SESP PR	
	CPF 927.676.559-17	DATA NASCIMENTO 10/10/1978	
	FILIAÇÃO JOAO SCARSO		
	MADALENA DE JESUS GRANDE SO ARSO		
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 0265616/490		VALIDADE 09/01/2023	1ª HABILITAÇÃO 14/11/2002
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SAO JORGE DO PATROCINIO, PR	DATA EMISSÃO 10/01/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		55412034866 PR913527695	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578688908

1578688908

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

LoP

6

line

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.836.419/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2013
NOME EMPRESARIAL ALCATEIA SEGURANCA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCATEIA SEGURANCA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMAPA	NÚMERO 3340	COMPLEMENTO *****
CEP 87.504-280	BAIRRO/DISTRITO ZONA V	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCATEIA@ALCATEIASERVICOS.COM.BR
TELEFONE (44) 3622-3727		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2021** às **13:54:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

107

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024853322-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.836.419/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

108

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025576749-53

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 18.836.419/0001-43**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 31/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

João

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALCATEIA SEGURANCA LTDA.**
CNPJ: **18.836.419/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:19:39 do dia 12/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2021.

Código de controle da certidão: **ABDE.BF81.8935.7546**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 46149 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ALCATEIA SEGURANCA LTDA**, CPF/CNPJ nº 18.836.419/0001-43, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**. CPF/CNPJ nº **18.836.419/0001-43**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **D9F5E6321F85C2BD5E77BAB0AC13220E**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/03/2022

Umuarama, quarta-feira, 1 dezembro, 2021

FUNCIONÁRIO: **WEB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.836.419/0001-43

Razão Social: ALCATEIA SEGURANCA EIRELI ME

Endereço: AV JOSE HERMINIO VISCONCINI 429 429 SALA 2 / CENTRO / SAO JORGE
DO PATROCINIO / PR / 87555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110602451046030796

Informação obtida em 19/11/2021 09:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ALCATEIA SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.836.419/0001-43
Certidão nº: 22257534/2021
Expedição: 20/07/2021, às 10:22:52
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCATEIA SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.836.419/0001-43**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000408-56.2019.5.09.0872 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ALCATEIA SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 18.836.419/0001-43
Local da Sede: Umarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 26 de Outubro de 2021



Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

24/11/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 18.836.419/0001-43

Razão Social : ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME

Endereço : AV. AMAPÁ, 3340

Bairro : ZONA ARMAZEM

Cidade : UMUARAMA

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; ESCOLTA ARMADA; SEGURANÇA PESSOAL

Responsável(is) :

ODAIR JOSE SCARSO

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 2550, publicado no DOU em 22/04/2021, seção 1, Página 205, válido até 22/04/2022.

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0184-99, sediada em Minas Gerais, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 561 (quinhentas e sessenta e uma) Munições calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.549, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/1122 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SAGA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.687.730/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 448/2021 (CNPJ nº 00.687.730/0001-02); nº 490/2021 (CNPJ nº 00.687.730/0005-36); nº 768/2021 (CNPJ nº 00.687.730/0004-55); nº 208/2021 (CNPJ nº 00.687.730/0003-74) e nº 775/2021 (CNPJ nº 00.687.730/0006-17).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.550, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/5399 - DPFG/GR/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALCATEIA SEGURANÇA - LTDA. - ME, CNPJ nº 18.836.419/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 736/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.551, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/5557 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASTELO BORGES VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.740.325/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 367/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.552, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/19252 - DPFG/ARU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 33.449.264/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 787/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.553, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/20832 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REDENÇÃO SEGURANÇA PRIVADA 2013 EIRELI, CNPJ nº 13.016.503/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 748/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.554, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/24568 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0002-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 798/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.562, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/8207 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0002-42 para atuar na Paraíba.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.563, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/12985 - DPFG/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 35.477.093/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 797/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.564, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/13817 - DPFG/INE/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LUDUS MAGNUS CARIRI - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 23.903.124/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 595/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.565, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/17299 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RECOVERYSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 04.852.383/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 743/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.566, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/19543 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0009-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 700/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.567, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/20280 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARSHALS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 28.134.035/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 793/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.568, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/20835 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REDENÇÃO SEGURANÇA PRIVADA 2013 EIRELI, CNPJ nº 13.016.503/0002-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 794/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.569, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/20901 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 765/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.570, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/21933 - DPFG/DVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 414 (quatrocentas e quatorze) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.571, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/22825 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 736/2021

DATA: 08/04/2021

REF. PROC.: 2021/5399_1 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME de CNPJ nº 18.836.419/0001-43 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

ROBERTO MELLO MILANEZE

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 8191/2021

DATA: 07/04/2021

REF. PROC.: 2021/5399_1 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANÇA - LTDA. - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

MARLOUS XAVIER BATISTA

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

Analista DELESP-CV

Matrícula: 17443

De acordo.

Em 07/04/2021

EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

Chefe DELESP-CV

Matrícula: 17342



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Alvará Nr.: 2.550/2021

Assunto: Solicitação de Revisão de Autorização de Funcionamento

Data de Publicação no D.O.U.: 22/04/2021

Página no D.O.U.: 205

Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, cursive handwritten signature in black ink.

A small, stylized handwritten signature in black ink, resembling a capital 'P' with a diagonal stroke.

A small, cursive handwritten signature in black ink.

A small, cursive handwritten signature in black ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 9369/2021

DATA: 20/04/2021

REF. PROC.: 2021/5399 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

ROSANGELA MARIA DE ARAUJO

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 12196

De acordo.

Em 20/04/2021

DANIEL MARQUES CAVALCANTE

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
DPSP - Substituto
Matrícula: 17022

De acordo.

Em 20/04/2021

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
CGCSP
Matrícula: 11338



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Alvará Nr.: 5.183/2017
Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento
Data de Publicação no D.O.U.: 05/10/2017
Página no D.O.U.: 55
Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, cursive handwritten signature.

A small, stylized handwritten signature.

A small, stylized handwritten signature.

A small, stylized handwritten signature.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 34489/2017

DATA: 02/10/2017

REF. PROC.: 2017/59698 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

DALMO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

(assinado eletronicamente)

NÃO INFORMADO

Analista SAP

Matrícula: 9000237

De acordo.

Em 02/10/2017

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

(assinado eletronicamente)

DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

DPSP

Matrícula: 11338

De acordo.

Em 02/10/2017

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

(assinado eletronicamente)

DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

CGCSP

Matrícula: 2580



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 30699/2018

DATA: 08/10/2018

REF. PROC.: 2018/61104 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

KLEYLAND MACHADO SIQUEIRA

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 12234

De acordo.

Em 08/10/2018

DANIEL MARQUES CAVALCANTE

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL 1A CLASSE
DPSP - Substituto
Matrícula: 17022

De acordo.

Em 10/10/2018

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL
CGCSP
Matrícula: 10827



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Alvará Nr.: 5.962/2018

Assunto: Solicitação de Revisão de Autorização de Funcionamento

Data de Publicação no D.O.U.: 31/10/2018

Página no D.O.U.: 43

Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'Lop'.

A small handwritten mark or signature, possibly a monogram.

A handwritten signature in black ink, possibly reading 'Dine'.

A handwritten signature in black ink, possibly reading 'D'.

A small handwritten mark or signature, possibly a monogram.

A small handwritten mark or signature, possibly a monogram.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/59698 - DPF/GRA/PR, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI - ME, CNPJ nº 18.836.419/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1920/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

(assinado eletronicamente)
CGCSP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.183, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
REF. PROC.: 2017/59698 – DPF/GRA/PR
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI - ME
CNPJ: 18.836.419/0001-43

DATA: 02/10/2017

HISTÓRICO DE AVALIAÇÕES DO DOCUMENTO:

Assinado por: CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA em 02/10/2017 15:39:48.

INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

Data de Publicação no D.O.U.: 05/10/2017

Nº da Página do D.O.U.: 55

Seção do D.O.U.: 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 30378/2018

DATA: 01/10/2018

REF. PROC.: 2018/61104_1 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL 1A CLASSE

Analista DELESP-CV

Matrícula: 17342

De acordo.

Em 01/10/2018

EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL 1A CLASSE

Chefe DELESP-CV

Matrícula: 17342



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2258/2018

DATA: 08/10/2018

REF. PROC.: 2018/61104_1 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI - ME de CNPJ nº 18.836.419/0001-43 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

IGOR ROMARIO DE PAULA

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

**ALVARÁ Nº 5.923, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/86533 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SÃO PAULO TURISMO S.A. CNPJ nº 62.002.886/0001-60 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2234/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.962, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/61104 - DP/GR/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI - ME, CNPJ nº 18.836.419/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2258/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.966, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74629 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGOR VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.682.823/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2263/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.968, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74758 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SETA SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.642.739/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2255/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.095, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/85510 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ nº 17.469.701/0104-82 para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2340/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.144, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60999 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0196-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2024/2018 (CNPJ nº 60.860.087/0196-22) e nº 2375/2018 (CNPJ nº 60.860.087/0163-64).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.161, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/86703 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLANSEVIG PLANEJAMENTO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.335.813/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2212/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.214, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/62959 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 62.874.094/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1865/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.218, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/70677 - DP/IVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAZARI VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.273.147/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2364/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.219, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/72916 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.349.160/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2354/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.224, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/76792 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.426.907/0006-57, especializada

em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2243/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.227, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/78498 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 02.650.833/0001-23, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
18 (dezoito) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

18 (dezoito) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.228, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/79593 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTE PRINCÍPIO CENTRO DE FORM APERF DE VIGIL LTDA, CNPJ nº 08.473.422/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 2168/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.229, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/79919 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 02.650.833/0001-23, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.232, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/80655 - DP/SCS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AVS VIGILÂNCIA EIRELI ME, CNPJ nº 18.448.649/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2245/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/84969 - DP/IVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIP SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.954.025/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2274/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2886/2019

DATA: 11/12/2019

REF. PROC.: 2019/110880_1 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME de CNPJ nº 18.836.419/0001-43 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

SERGIO EDUARDO BUSATO

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 34510/2019

REF. PROC.: 2019/110880_1 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

DATA: 10/12/2019

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

Analista DELESP-CV

Matrícula: 17342

De acordo.

Em 10/12/2019

EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)

AGENTE DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL

Chefe DELESP-CV

Matrícula: 17342



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Alvará Nr.: 694/2019
Assunto: Solicitação de Revisão de Autorização de Funcionamento
Data de Publicação no D.O.U.: 06/02/2020
Página no D.O.U.: 74
Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'Lop' or similar.

A small, cursive handwritten signature in black ink.

A small, cursive handwritten signature in black ink.

A small, cursive handwritten signature in black ink.

A small, cursive handwritten signature in black ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 2765/2020

DATA: 29/01/2020

REF. PROC.: 2019/110880 – DPF/GRA/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Embora constem multas pendentes de quitação, inscritas na dívida ativa, a empresa apresentou comprovante de adesão ao parcelamento junto a PGFN.

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

PAULA NOGUEIRA ALVES

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 19755

De acordo.

Em 05/02/2020

FRANCISCO LEITE SERRA AZUL NETO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
DPSP - Substituto
Matrícula: 11213

De acordo.

Em 05/02/2020

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
CGCSP
Matrícula: 11338

<http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública complementares necessárias às obras de implantação dos retornos operacionais e vias locais da Praça de Pedágio P1, no km 035+380m, na Rodovia BR-101/RS, no município de Três Cachoeiras/RS, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, nos itens 3.4.5 - Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação; 3.4.5.1 - Parâmetros Técnicos para a Implantação e Instalação das Praças de Pedágio; 3.4.5.2 - Parâmetros Técnicos para a Operação das Praças de Pedágio; e Apêndice D - Localização das Praças de Pedágio.

Art. 2º Fica a Via Sul - Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art.1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A Via Sul - Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens de propriedade de Estados e Municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no anexo desta Deliberação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 21, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, resolve:

Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul, no Km 215+700m, Sentido Sul, em Palhoça/SC, de interesse de VPL Empreendimentos e Participações LTDA. PROCESSO Nº 50500.005852/2020-82.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, resolve:

Autorizar a readequação de acesso na rodovia BR-040/MG, sob concessão da concessionária BR-040 S.A, no km 530+530m, pista Norte, no município de Contagem/MG, de interesse da empresa Atacadão S.A. Processo nº 50510.059173/2017-17.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403461/2019-96, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., CNPJ nº 16.041.592/0001-20, para a supressão da linha IRECE (BA) - SAO PAULO (SP), prefixo 05-0138-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 172, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403080/2019-15, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., CNPJ nº 16.041.592/0001-20, para a supressão da linha IPIRA (BA) - SAO PAULO (SP), prefixo 05-0125-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403112/2019-74, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., CNPJ nº 16.041.592/0001-20, para a supressão da linha Xique-Xique (BA) - São Paulo (SP), prefixo 05-0133-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 692, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/105308 - DP/SSB/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GATE CONTROLL SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI EPP, CNPJ nº 24.050.564/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 54/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 693, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/110748 - DP/SGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.925.809/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 154/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 694, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/110880 - DP/SGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALCATEIA SEGURANÇA - LTDA. - ME, CNPJ nº 18.836.419/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2886/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 695, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/111007 - DP/SGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.624.934/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 223/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 696, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113290 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 11.650.232/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 162/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 697, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113697 - DP/SGA/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 24.352.606/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 16/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 698, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113732 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. BONFIM DA ROCHA VIGILANCIA E SEGURANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.641.112/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 182/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

01/09/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 18.836.419/0001-43

Razão Social : ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME

Endereço : AV. AMAPÁ, 3340

Bairro : ZONA ARMAZEM

Cidade : UMUARAMA

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; ESCOLTA ARMADA; SEGURANÇA PESSOAL

Responsável(is) :

GILMAR AMANCIO DOS SANTOS

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 694, publicado no DOU em 06/02/2020, seção 1, Página 74, válido até 06/02/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

135

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 3282

Razão Social: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA.**CNPJ:** 18.836.419/0001-43**Inscrição Municipal:** 40485**Atividade Principal:** 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço)**Município:** Umuarama **Endereço:** AVENIDA Amapá, 3340, , Zona V**CEP:** 87504280**Local e data:** Umuarama, quarta, 22 de janeiro de 2020

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **2003EZRCAG****"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA CLARA LEÃO CHAVES"**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E PATRIMÔNIO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1.º de 1977

Processo Social: Alvarás 100.000.000/77

CNPJ: 12.101.450/0001-43

Inscrição Estadual: 12.101.450/0001-43

Atividade: Comércio de produtos de origem animal, em especial, de origem bovina, suína, ovina e caprina, e de produtos de origem vegetal, em especial, de origem frutícola, em qualquer forma de apresentação.

Endereço: Rua 12, nº 12, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Local: Rua 12, nº 12, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Local: Rua 12, nº 12, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Local: Rua 12, nº 12, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Local: Rua 12, nº 12, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Local: Rua 12, nº 12, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Local: Rua 12, nº 12, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE

CULTURA E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6SGBI - SPCIP UMUARAMA



136

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0000819052-88

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ALCATEIA SEGURANCA-EIRELI-ME
Nome Fantasia: ALCATEIA SEGURANCA CPF/CNPJ: 18.836.419/0001-43 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8011/1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020/0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO Logradouro: AV AMAPA Número: 3340 Bairro: ZONA CINCO Município: UMUARAMA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 300,00 m² Área Vistoriada: 50,00 m² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²) Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Setembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE
OFFICE OF THE SECRETARY
WASHINGTON, D. C. 20520-1204



OFFICE OF THE SECRETARY OF STATE
WASHINGTON, D. C. 20520-1204

FOR IMMEDIATE RELEASE
JANUARY 11, 1991
The following information was received from the Department of State on January 11, 1991:

STATEMENT OF SECRETARY OF STATE

Secretary of State James A. Baker III today announced that the United States will continue to support the efforts of the United Nations to bring about a peaceful resolution of the conflict in the Persian Gulf. He said that the United States will continue to provide military and economic support to the coalition forces fighting against Iraq.

Secretary Baker said that the United States will continue to support the efforts of the United Nations to bring about a peaceful resolution of the conflict in the Persian Gulf. He said that the United States will continue to provide military and economic support to the coalition forces fighting against Iraq.

The Secretary said that the United States will continue to support the efforts of the United Nations to bring about a peaceful resolution of the conflict in the Persian Gulf. He said that the United States will continue to provide military and economic support to the coalition forces fighting against Iraq.

FOR IMMEDIATE RELEASE





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMPROVAMOS que a empresa ALCATEIA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.836.419/0001-43, promoveu a comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Expedido em 13 de Abril de 2021, às 10:52

Documento válido até 12/04/2022, podendo ser revogado a qualquer momento.

Acesse: <https://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro> para verificar a validade e integridade deste documento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI**, CNPJ nº 18.836.419/0001-43, estabelecida na AV. AMAPÁ – 2781 – ZONA V – UMUARAMA/PR, presta/prestou serviços de **SEGURANÇA DESARMADA**. Com 1.500 diárias de segurança desarmada e 1.500 horas de segurança desarmada, conforme Pregão 037/2019. Vigência: 03/06/2019 à 03/06/2020.

Atestamos, ainda, que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cafelândia/PR, 17 de março de 2020

Adriano Effting
.....

Adriano Effting
Diretor Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº 578/2019 - DRH

Adriano Effting
Dep. de Licitações e Convênios
Portaria 578/2019-DRH

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador Luís Picolli, Nº 299, Centro.
Município de Cafelândia/PR
Fone: (45)3241-4300



Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 – Centro – Cafelândia – PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300 - Fax: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/106281404210484370935>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106281404210484370935-1
Data: 14/04/2021 14:11:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ28933-HO3V;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2021 15:59:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 106281404211049886377-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95255f2934be010b38c89fa86ea58f2364df834ab7878a149e93a0eab045bd5c08e87eec6c52948f932c8983c8a9df6b066ca7bf90807fcd8e4f1eaeef4e4e8f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALCATEIA SEGURANCA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.836.419/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALCATEIA SEGURANCA LTDA

NIRE 41209235539

CNPJ 18.836.419/0001-43

Número de Ordem 2

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município Umuarama

Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/09/2013

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2606

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALCATEIA SEGURANCA LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2606

Data de inicio 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.20.8B.0F.9C.88.72.19.1B.74.43.7F.EC.FE.62.7B.98.7B.E0.93-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

THEORY OF ABSTRACT ALGEBRA

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

1954-1955

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALCATEIA SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.690.575,35	R\$ 2.639.779,66
Circulante		R\$ 1.612.665,35	R\$ 2.561.869,66
Disponível		R\$ 1.612.665,35	R\$ 2.561.869,66
Bens Numerários		R\$ 1.610.850,91	R\$ 2.528.431,67
Depósitos Bancários a Vista		R\$ 593,88	R\$ 32.217,43
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 1.220,56	R\$ 1.220,56
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos a Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não Circulante		R\$ 77.910,00	R\$ 77.910,00
Imobilizado		R\$ 77.910,00	R\$ 77.910,00
Bens em Operação		R\$ 77.910,00	R\$ 77.910,00
Passivo		R\$ 1.690.575,35	R\$ 2.639.779,66
Circulante		R\$ 81.823,58	R\$ 318.039,52
Obrigações Tributárias		R\$ 20.001,32	R\$ 136.881,10
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 20.001,32	R\$ 136.881,10
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 61.822,26	R\$ 181.158,42
Obrigações com o Pessoal		R\$ 22.356,04	R\$ 45.630,78
Obrigações Previdenciárias		R\$ 39.466,22	R\$ 135.527,64
Patrimônio Líquido		R\$ 1.608.751,77	R\$ 2.321.740,14
Capital Social		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Capital Subscrito		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 1.498.751,77	R\$ 2.211.740,14
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 1.498.751,77	R\$ 2.211.740,14
Lucros ou Prejuízos do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.20.8B.0F.9C.88.72.19.1B.74.43.7F.EC.FE.62.7B.98.7B.E0.93-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALCATEIA SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.637.848,65	R\$ 1.583.070,46
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 1.637.848,65	R\$ 1.583.070,46
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (145.586,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (145.586,04)
(-) (-) Iss		R\$ 0,00	R\$ (32.678,93)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (112.907,11)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (380.971,57)	R\$ (413.315,83)
Munições		R\$ (1.751,20)	R\$ 0,00
(-) Salários e Ordenados		R\$ (228.917,51)	R\$ (267.969,35)
(-) Pró Labore		R\$ (22.200,00)	R\$ (7.400,00)
(-) 13º Salário		R\$ (18.973,12)	R\$ (23.878,21)
(-) Férias		R\$ (17.864,43)	R\$ (11.368,50)
(-) Inss		R\$ (63.282,79)	R\$ (70.689,94)
(-) Fgts		R\$ (26.883,99)	R\$ (27.878,56)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (1.098,53)	R\$ (3.776,76)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R\$ 0,00	R\$ (354,51)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.327,78)	R\$ (11.180,22)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.463,44)	R\$ (4.995,07)
Documentos - Cnv		R\$ (296,34)	R\$ 0,00
(-) Impostos e Taxas		R\$ (9.167,10)	R\$ (4.801,41)
(-) Serviços Profissionais		R\$ 0,00	R\$ (160,00)
(-) Despesas com Cartório		R\$ 0,00	R\$ (33,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.827,64)	R\$ (6.185,15)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (2.961,83)	R\$ (4.383,86)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (808,84)	R\$ (1.801,29)
Juros e Multa sobre Impostos		R\$ (56,97)	R\$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4,92	R\$ 0,00
Receitas Aplicações		R\$ 4,92	R\$ 0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (41,62)	R\$ 0,00
Iof e loc		R\$ (41,62)	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.243.549,30	R\$ 1.012.988,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.20.8B.0F.9C.88.72.19.1B.74.43.7F.EC.FE.62.7B.98.7B.E0.93-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209235539	CNPJ 18.836.419/0001-43	
NOME EMPRESARIAL ALCATEIA SEGURANCA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AA.20.8B.0F.9C.88.72.19.1B.74.43.7F.EC.FE.62.7B.98.7B.E0.93	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04778760999	JULIANA ARTUZZI OLIMPIO:04778760999	853584129710509708 1	08/09/2020 a 08/09/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18836419000143	ALCATEIA SEGURANCA LTDA:18836419000143	131063006679448878 242500139082220202 293	11/01/2021 a 11/01/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AA.20.8B.0F.9C.88.72.19.1B.74.43.7F.
EC.FE.62.7B.98.7B.E0.93-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2021 às 23:41:59

DD.91.51.98.BD.F5.67.7A
A7.C7.47.EE.CF.95.F5.1E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO IMOBILIAR - SPI

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO IMOBILIAR

RECEBIMOS DE V. S. A. a seguinte documentação:

NOME

Nº DO REGISTRO

NOME EMPRESARIAL

Nº DO REGISTRO EMPRESARIAL

DOCUMENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

1. Matrícula do imóvel (Carta de Matrícula)

2. Planta

3. Certidão de matrícula

4. Livro de registro

5. Livro de registro de hipoteca

6. Livro de registro de penhor

ESTE RECIBO FOM ASSINADO POR M. S. A. em 14 de maio de 1964.

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

1. Matrícula do imóvel (Carta de Matrícula)

2. Planta

3. Certidão de matrícula

4. Livro de registro

5. Livro de registro de hipoteca

6. Livro de registro de penhor

NÚMERO DO RECIBO

Nº DO RECIBO: 141/64

Nº DO RECIBO: 141/64

L. S. A. de 14 de maio de 1964



ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

144

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) 99969-8598

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPÁ, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

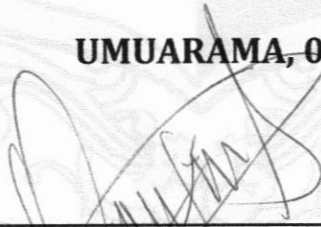
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

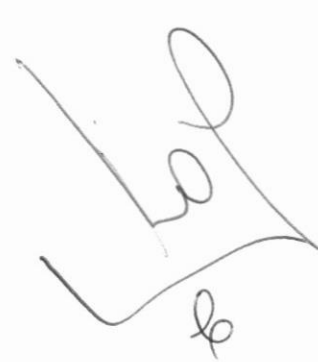
A empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.836.419/0001-43**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr(a) **ODAIR JOSE SCARSO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.130.742-3 e do CPF nº 027.676.559-17, **DECLARA**, que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

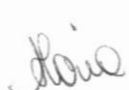
Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.



ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SÓCIO ADMINISTRADOR





18.836.419/0001-43
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI
AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5
87.504-280 - UMUARAMA - PR



ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) 99969-8598

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPÁ, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

145

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

A empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.836.419/0001-43**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr(a) **ODAIR JOSE SCARSO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.130.742-3 e do CPF nº 027.676.559-17, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.



ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SOCIO ADMINISTRADOR





18.836.419/0001-43

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI
AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5
87.504-280 - UMUARAMA - PR



ALCATEIA SEGURANÇA

146

CNPJ: 18.836.419/0001-43

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) 99969-8598

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPA, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

Endereço: AV. AMAPA 2781, ZONA V - UMUARAMA

CEP: 87504-280

Cidade: UMUARAMA Estado: PARANÁ

Conta Corrente nº 22513-1 Agência 0726 Banco 748 - COOPERATIVA SICREDI

Telefone: 44-99775-0324 Fax

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome ODAIR JOSE SCARSO

Função SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 8.130.742-3/SSP-PR

CPF: 027.676.559-17

Telefone 44 - 99718-0676

Endereço: AV. AMAPA 2781 ZONA V

Cidade UMUARAMA

Estado PARANA

CEP 87504-280

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SOCIO ADMINISTRADOR

18.836.419/0001-43
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI
AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5
87.504-280 - UMUARAMA - PR



ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

147

CONTATOS: (44) 99718-0676 / (44) 99775-0324 / (45) 99969-8598

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA AMAPÁ, Nº 3340, ZONA V

CEP: 87504-280 - UMUARAMA - PR.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

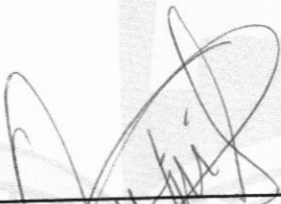
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

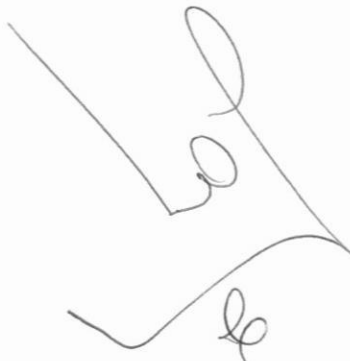
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.836.419/0001-43**, participante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2021**, pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.



ODAIR JOSE SCARSO
RG: 8.130.742-3/SSP-PR
CPF: 027.676.559-17
SOCIO ADMINISTRADOR




18.836.419/0001-43
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI
AV. AMAPÁ, 2781 - ZONA 5
87.504-280 - UMUARAMA - PR 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA**Pregão:** 93/2021**Processo:** 130/2021**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO**PREÂMBULO**

No dia 2 de dezembro de 2021, às 14h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO sito na AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) UESL.F. GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA (Secretário), VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN (Pregoeiro), MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA (Membro), MARIA DE OLIVEIRA CAETANO (Membro) e CINTHIA LAIZE ZAGOTO (Membro), designados conforme Portaria nº 71, de 7 de abril de 2021 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO**REPRESENTANTES****EMPRESAS****EMPRESAS CREDENCIADAS**

ODAIR JOSE SCARSO

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

R\$ 270,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

R\$ 265,0000

0.00% Vencedor

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

R\$ 290,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

R\$ 285,0000

0.00% Vencedor

Lote/Item: 001.003

Fase: Propostas

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

R\$ 270,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME

R\$ 265,0000

0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Relatório Customizado - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Emitido em 02/12/2021 às 14:23:04

Página 1 de 3

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001 ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 265,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.002 ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 285,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.003 ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 265,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	R\$ 19.875,0000	Vencedor
001.002	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	R\$ 19.950,0000	Vencedor
001.003	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	R\$ 59.625,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900, CENTRO, ALTO PARAISO - PR após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

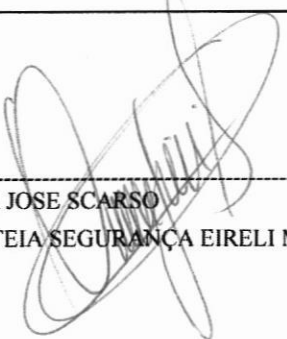
ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

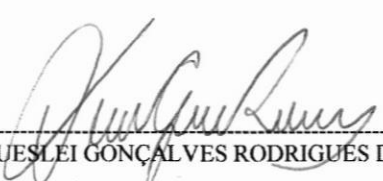
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

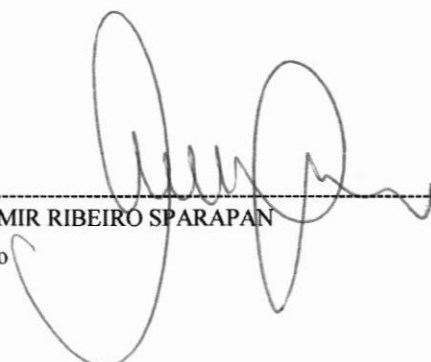
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



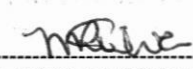
ODAIR JOSE SCARSO
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME



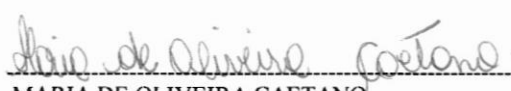
UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
Secretário



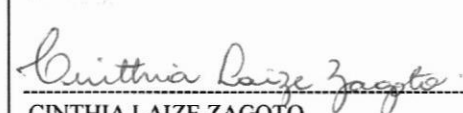
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro



MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 130/2021 - Pregão - Normal	Modalidade: 93/2021 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL	
Expedição: 18/11/2021	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	ODAIR JOSE SCARSO	EPP	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	298,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		270,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	305,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		290,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Segurança	DIR	298,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		270,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	298,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		265,0000	-11,07

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	305,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		285,0000	-6,55

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Segurança	DIR	298,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		265,0000	-11,07

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	298,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		265,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	305,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		285,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Segurança	DIR	298,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 130/2021 - Pregão - Normal	Modalidade: 93/2021 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL	
Expedição: 18/11/2021	Situação: Aberta

1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	265,0000	-
---	------------------------------	----------	---

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	298,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	305,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Segurança	DIR	298,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	298,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	305,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Segurança	DIR	298,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	
1	1	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	298,0000	
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	
	1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME		265,0000	

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	305,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário			%
1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME	285,0000			-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência
1	3	Segurança	DIR	298,0000
Classificação Fornecedor				Valor Unitário
1	ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME			265,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 130/2021 - Pregão - Normal Modalidade: 93/2021 - PREGAO - Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL
Expedição: 18/11/2021 Homologação: Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	75,0000	265,0000	19.875,00
1	2	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	UN	70,0000	285,0000	19.950,00
1	3	Segurança	DIR	225,0000	265,0000	59.625,00
Total do Fornecedor						99.450,00
Total Geral						99.450,00

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 130/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 093/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 02 de Dezembro de 2021.

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 130/2021

Pregão Presencial nº 093/2021

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas para eventos realizados pelo município de Alto Paraíso de acordo com o anexo I do Edital.”*

I. Relatório

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, iniciado em data de **16/11/2021** e com data de abertura do pregão em **02/12/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas para eventos realizados pelo município de Alto Paraíso.

Analizados pela Assessoria Jurídica os critérios atinentes à abertura do aludido procedimento licitatório, seguiu-se parecer favorável em data de **17/11/2021**, levando-se em conta a regularidade do Edital de Abertura e Minuta do Contrato.

Em respeito ao princípio da publicidade, foi publicado nos órgãos oficiais do município (Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 12.294), em data de 19/11/2021, o AVISO DE LICITAÇÃO. Salientando que a DATA DE ABERTURA (sendo este o prazo final para apresentação das propostas – Item 1.1 Edital de Abertura) do certame estava programada para o dia 02/12/2021, respeitando-se, portanto, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis estabelecido no art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se a participação de apenas **01 (uma)** empresa no certame. A empresa apresentou os envelopes de proposta e documentação no prazo legal.



Conforme consta da ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES, a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, procedeu à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas de preços. Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2, referente a documentação, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Sr. Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos, habilitando a empresa participante, conforme se infere pela Ata.

Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME, única participante do certame, com valor total de R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) para os itens.

É o relatório.

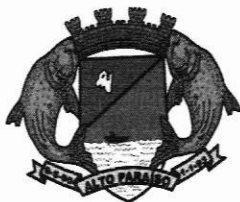
II. Fundamentação

Primeiramente, cabe ressaltar que o fato de apenas uma empresa demonstrar interesse pela prestação do serviço solicitado pela Administração Pública não inviabiliza o certame. No Pregão, diferentemente do que ocorre no Convite onde a publicidade se opera pelo envio de Cartas a propensas empresas do ramo, a publicidade se dá pela publicação de Aviso de Licitação no Órgão Oficial do Município.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Assessoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentados pela empresa, o que, pelo que consta na ata de julgamento, supõe-se já tenha sido realizado pelos mesmos.

Ressalta que a averiguação quanto à autenticidade e adequação dos documentos apresentados pelas empresas, quanto ao que fora exigido no edital, foge à competência do advogado, razão pela qual mais uma vez alertamos ao Sr. Prefeito, assim como aos membros da comissão licitante e Sr. Presidente quanto à cautela acerca da averiguação quando à conformidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens do lote que foi objeto do certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação desses valores quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e



departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Assessoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador, conforme preconiza o egrégio STF.¹

Desde que observadas as ponderações supra, notadamente a não vinculação da futura decisão do administrador, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Sr. Prefeito Municipal, caso julgue conveniente ou necessário, contratar as empresas vencedoras do certame, desde que, é claro, as documentações apresentadas sejam autênticas e atendam aos ditames do edital e da lei pertinente, o que deverá ser observado, inclusive, antes e durante a vigência do futuro contrato.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 02 de dezembro de 2021.



JOSÉ PENTO JÚNIOR

Assessor Jurídico
OAB-PR 77.684

¹ STF – MS 24073/DF – Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 31.10.2003 e MS 24631/DF – Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno – DJ 01.02.2008.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

158

DECRETO N. 2631

DATA: 09 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, n. 093/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA** os itens 01, 02 e 03, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n. ° 093/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n. ° 093/2021, em favor da empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA** os itens 01, 02 e 03, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TAMUJARA MA ILUSTRAÇÃO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 / 12 / 2021

Edição N.º 12309

Evaldo Pressendo	16/03/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Evaldo Pressendo	16/03/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Evaldo Kitzberger	19/02/2021/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Jair Favetta	20/02/2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Jose Devarin Custodio de Souza	12/03/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Jose Devarin Custodio de Souza	12/03/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2018/2019	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2019/2020	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Jose Placido da Silva	03/08/2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Luiz Paulo Ramos	06/03/2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Mauricio Pressendo	02/06/2021/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15

PORTARIA Nº 1181/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
c) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
d) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE:
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.
NOME
GILMAR RODRIGUES
MARCOS ROGERIO RODRIGUES
SÉRGIO PEREIRA PARDINHO
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando: e) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais; f) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores; RESOLVE: I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura. NOME DEVAIR DE MORAES NILSON MOREIRA FAVERO SEBASTIAO LINDOMAR VIEIRA JOAO CABOCLO DA SILVA JOAO PEREIRA DA ASSUNÇÃO II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2021. SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal	PERÍODO AQUISITIVO 05/03/2019/2020 20/02/2019/2020 17/11/2019/2020 PERÍODO DE GOZO 29/12/2021 a 17/01/2022 03/01/2022 a 01/02/2022 20/12/2021 a 18/01/2022 DIAS 20 30 30 03
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2021
SÚMULA: Constituir Comissão para avaliação de amostras.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR comissão para avaliação de amostras de produtos por ocasião de aquisições relacionadas a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Lazer, que assim se constituirá.
Presidente:
JOSEMEIRE GONSAVES PEREIRA
CPF: 027.350.419-30
Cargo: Nutricionista
Membros:
DENISE NUNES CARNEIRO
CPF: 067.015.169-63
Cargo: Auxiliar administrativo da Alimentação Escolar
VERÔNICA LIMA PIMENTEL AFONSO
CPF: 059.685.979-17
Cargo: Merendeira
Art. 2º - COMPETE a referida comissão avaliar os produtos apresentados emitindo laudo indicando sua aprovação ou reprovação e as razões que motivaram a decisão.
Art. 3º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2021
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 246/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **JAIRO ALVES DE ASSIS ELETRICA**, CNPJ: 72.187.735/0001-87 o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 077/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 077/2021, em favor da empresa **JAIRO ALVES DE ASSIS ELETRICA** que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e serviços para manutenção elétrica da frota de veículos do município de Ivaté – PR, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2631
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, n. 093/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA** os itens 01, 02 e 03, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 093/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 093/2021, em favor da empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA** os itens 01, 02 e 03, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

...a permitir possível inclusão de eventos...
...Paraguri II - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Contínuo...
...de lei, medidas provisórias ou atos administrativos normativos que fixe prazo o em...
...Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo...
...ampliação da base de cálculo, melhoria ou criação de tributo ou contribuição...
...diferença...
...sempre...
...de...
...Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não prop...
...Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso IV, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais...
...Estabelecido e a compensação da Renúncia de Recotas...
...Previdenciário e a Despesa Previdenciária...
...STN, onde se estabeleça comparativo de Recursos Públicos, seguindo o modelo por al...
...Atual do Estado do Paraná...
...próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI - Avaliação da Sit...
...da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - deverá conter a avaliação da situação financeira e a...
...Art. 10. Em razão do estabelecimento no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas...
...Avaliação da Situação Financeira e Atual do Estado do Paraná...
...estabelecido de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados...
...Paraguri União. O Demonstrativo V - Ordem e Aplicação dos Recursos...
...se respaldados em despesas de capital, salvo se destinadas para lei ou regimes de previdência soci...
...estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o Patrim...
...Art. 8º. Em cumprimento ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da Evolução do Patrim...
...Transferir as variações de cada Ente do Município e sua Consolidação...
...Evolução do Patrimônio Líquido...
...Evolução do Patrimônio Líquido...
...e constantes...
...§ 2º. O Relatório de Gestão deve conter os seguintes dados: a) os resultados dos exercícios anteriores...
...§ 1º. A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com...
...consistência de dados com as informações e os objetivos da Política Econômica Nacional...
...justifique os resultados apresentados, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores...
...Compreensão e Divisão Consolidada Líquida, devendo estar instituídos com a memória e metodologia...
...as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Recotas, Despesas, Resultado Final e Homi...
...Art. 5º. A avaliação do desempenho do Município será realizada com base nos seguintes critérios: a)...
...Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores...
...valores estabelecidos como metas...
...Pública, Consolidação e Divisão Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do a...
...o resultado obtido no exercício anterior, de Recotas, Despesas, Resultado Final...
...as Metas Fiscais do Exercício Anterior para com o resultado estabelecido em comparativo entre a...
...Art. 4º. A avaliação do desempenho do Município será realizada com base nos seguintes critérios: a)...
...Art. 3º. O cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior...
...pelo PIB Estadual, multiplicados por 100...
...Art. 2º. Os valores da coluna "PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores c...
...709, de 25 de fevereiro de 2021...
...municipal, dentro os seguintes parâmetros: a) a Portaria da STN nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela P...
...Art. 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a pro...
...montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes...
...abordadas em valores Correntes e Constantes, relativos às Recotas, Despesas, Resultado Fir...
...Metas Fiscais...
...§ 1º. A Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - N...
...Metas Fiscais e Providências...
...Riscos Fiscais e Providências...
...Riscos Fiscais e Providências...
...constitua as Metas Fiscais do Município...
...Art. 5º. Os dados estatísticos referentes aos exercícios anteriores deverão ser apurados em cada Unidade Gestora, e a...
...Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo...
...VII - Estimativa de Compensação das Renúncias de Recotas...
...VI - Ordem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos...
...V - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido...
...IV - Evolução do Patrimônio Líquido...
...III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores...
...II - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores...
...I - Anexo de Metas Fiscais...
...Art. 4º. Os valores das Metas Fiscais e Metas Fiscais relativos aos anos de 2017, 2018 e 2019, constitem-se...
...709, de 25 de fevereiro de 2021...
...DE DEMONSTRATIVOS FISCALIS DA PORTARIA DA STN Nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela P...
...Art. 3º. O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do M...
...organização...
...Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso...
...Município, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de...
...Art. 1º. A Lei Orgânica Anual abrangida as Entidades de Administração Direta, Executiva M...
...§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas...
...sua execução...
...em conformidade com a Portaria da STN nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela Portaria nº 21...
...de fevereiro de 2021, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orgânica para 21...
...normal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demon...
...da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, as metas fiscais de recotas, despesas, despesas...
...Art. 2º. As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2022, em cumprimento ao estabe...
...DAS METAS FISCAIS...
...TÍTULO II...
...I - Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática...
...governamentais...
...por meio de diálogo com os cidadãos em fóruns, conselhos e conferências com entidades e...
...para a elaboração da política pública estruturante...
...II - Promover o desenvolvimento econômico sustentável planejado, integrado e...
...numeros...
...I - Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção...
...Governo Municipal...
...de Metas e Prioridade...
...Art. 2º. O município de Guarã, Estado do Paraná, excutará no exercício de 2022, as ações e...
...DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL...
...Art. 2º. O município de Guarã, Estado do Paraná, excutará no exercício de 2022, as ações e...
...CAPÍTULO II...
...I - Disposições Gerais...
...VIII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária...
...VII - Disposições sobre Despesas com Pessoal...
...VI - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal...
...V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal...
...IV - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal...
...III - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal...
...II - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal...
...I - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal...
...DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES...
...CAPÍTULO I...
...A Câmara Municipal de Guarã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a L...
...Emenda: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providên...
...Data: 09.12.2021
...LEI Nº 2.203/2021
...Estado do Paraná

PR

Unurama Ilustrado
Polícia Nº 12.309



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 227/2021

HOMOLOGADO EM 09/12/2021

**REF.: Pregão Presencial N.º 093/2021 - ABERTURA 02/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, estabelecida à AV. Amapá, 2781, zona V, CEP: 87504-280, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.836.419/0001-43, neste ato representado pelo Sro. **ODAIR JOSÉ SCARSO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Estado Paraná, portador do RG n.º 8.130.742-3 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 027.676.559-17, e mail destakingressos@gmail.com fone (44) 99718-0676/99775-0324, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão Presencial n.º. 093/2021, Processo Licitatório n.º 130/2021 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela discriminada a baixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	75	Und	Seguranças - Exclusivo ME, EPP e MEI	265,00	19.875,00
2	70	Und	Brigadistas - Exclusivo ME, EPP e MEI	285,00	19.950,00
3	225	Und	Seguranças	265,00	59.625,00

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, instalação e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Parágrafo segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5368	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos Contratos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do produto e / ou serviços e o efetivo recebimento do produto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) número do Convênio
- e) número de série do produto entregue, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes Contratos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Sexto: O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de execução dos serviços será de imediato a partir da assinatura da requisição do município.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão solicitados fracionadamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município

Parágrafo segundo: DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- Os serviços deverão ser efetuados no local informado de acordo com a solicitação na Nota de Empenho.
- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente recusado pela CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;
- 12.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 12.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 12.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.12 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria de Geral de Administração, ao qual caberá, também:
 - a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes a respectiva contratação.

12.2. São obrigações da contratada

- 12.2.1 Assinar o Contrato;
- 12.2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.2.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.2.4 Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam em conformidade;
- 12.2.5 Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências contidas neste contrato e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 12.2.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.2.7 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;
- 12.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 12.2.11 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;
 - a) Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;
 - b) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

12.2.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12.2.13 Substituir, de acordo com este Contrato, os produtos que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

12.2.14 Retirar os produtos recusados no momento da entrega do novo correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

12.2.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

12.2.17 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos Contratos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.2.19 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.20 Os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos Contratos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: é permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos Contratos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante CONTRATOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio Secretaria de Cultura, unidade competente na forma que lhe convier;

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Parágrafo segundo: A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) *"prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*
- b) *"prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*
- c) *"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*
- d) *"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*
- e) *"prática obstrutiva": significa*
 - (I) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*
 - (II) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5º) abaixo:*

Parágrafo segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2021.

ODAIR JOSE

SCARSO:0276765591

7

Assinado de forma digital por
ODAIR JOSE SCARSO:02767655917
Dados: 2021.12.13 16:39:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP

87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021

Pregão Presencial nº 093/2021

Processo Administrativo nº 130/2021

Homologação em 09/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.836.419/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 13/12/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
JORNAL AMARILHADO
CAMPUS OFICINA DO MUNICÍPIO

em 15 / 12 / 2021

Edição N.º 12.312

1º Secretário
ATO DA MESA Nº 041/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador OSIMAR FREITAS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 038/2021 na Secretaria, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr., 14 a 17 de dezembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO PREVISÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGIMENTO INTERNO E LEI ORÇÂNICA" E "AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA: DEMOCRATIZAR O ACESSO À INFORMAÇÃO", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 14 a 17 de dezembro de 2021, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312. Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021
Pregão Presencial nº 089/2021
Processo Administrativo nº 126/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ: 75.517.656/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PELO UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021
Pregão Presencial nº 092/2021
Processo Administrativo nº 129/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ROSILEI ROSA 01602328994
CNPJ: 42.901.319/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS DIAS 29, 30 E 31 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 13/03/2022
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021
Pregão Eletrônico nº 091/2021
Processo Administrativo nº 128/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATROLAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021
Pregão Presencial nº 093/2021
Processo Administrativo nº 130/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.836.419/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R\$ 89.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021
Pregão Eletrônico nº 090/2021
Processo Administrativo nº 127/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA REPOSIÇÃO NOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021
Pregão Eletrônico nº 090/2021
Processo Administrativo nº 127/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: UMCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.008.358/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA REPOSIÇÃO NOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 14.364,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: MÁRCIO AURELIO ROLIN TEIXEIRA 09311171948
CNPJ nº 42.106.410/0001-61
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo Contratado e as necessidades do Contratante, para a prestação de serviços funerários, eis que o Agente Funerário será responsável por todos esses detalhes, assim que chega o corpo na funerária. Também faz a intermediação junto com a família da escolha da uma conforme a religião, gosto, as condições financeiras, das ornamentações e dos aparatos para o velório.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 096/2021, onde a vigência do contrato passa a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, nesta forma, portanto um aditivo de 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula Terceira do contrato nº 096/2021, passando a ter seu valor de R\$ 19.082,64 (dezenove mil oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 9.541,32 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo deste o valor mensal de R\$ 1.590,22 (um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos.)
FORUM: Comarca de Xambre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 351/2021, de 13 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
ADELINO TECILLA 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
EVERSON COLONHESI 2019/2020 20/12/2021 À 18/01/2022
JOÃO SOARES RICARDO 2020/2021 20/12/2021 À 18/01/2022
JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOSA 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
LUIZ CARLOS FERNANDES 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
LUIZ PUZOL NETO 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
MAURO SÉRGIO COALHADO 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
OSMAR LOPES 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
RINALDO ADRIANO CHIARADIA 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ERRATA

O Decreto n.º 103/2021 de 13 de dezembro de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 417/2021, páginas 1 a 3 de 13/12/2021, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento.

Onde se lê:

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001.20.606.1700.2.031 - Atividades de Fomento Agropecuário	
260 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,

Leia-se:

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001.20.606.1700.2.031 - Atividades de Fomento Agropecuário	
306 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,

Brasilândia do Sul, 14 de dezembro de 2021.

JOAO ABRAO
GAZOLA:44627947968
João Abraão Gazola
Contador

Assinado de forma digital por JOAO
ABRAO GAZOLA:44627947968
Dados: 2021.12.14 14:57:32 -03'00'

João Zanella Barros de Souza
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3684-1320
E-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a PROVOPAR, mantenedora do Lar do Idoso, referente ao Decreto nº de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2017, tendo em vista que no Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Assistencialismo, ou seja, a PROVOPAR, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº 1.472 e na Lei Federal nº 13.019.
E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referido chamamento está caracterizada aos fins de direito.
Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em 05 (cinco) dias a contar da publicação.
Alto Paraíso, 14 de Dezembro de 2021.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 356/2021, de 14 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI 22438 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
ANA MARIA DE LIMA KLOSS 207 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
APARECIDA RAMOS MANTOVANI 17418 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
CLEUSA DIONISIO DE FRANÇA 22519 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO 16667 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA 211 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
EDE RENATA DA CRUZ ALTERO 19259 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
EDNA CORREIA BEZERRA 286 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
GISELE GOMES DA SILVA CHIARADIA 19275 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
JESSICA DE CASSIA ALVES DA SILVA 206 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
JUCELI BEZERRA RAMOS 13986 2020/2021 03/01/2022 À 01/02/2022
JULIANA SANTOS DA SILVA 22543 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
KARLA RITA DE ANDRADE 208 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
KEILA FABRICIO DE OLIVEIRA DE SOUZA 19283 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
LUCIANA DA SILVA LEITE 22462 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
LUIZA BISPO MARTINEZ 202 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES 19240 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHECO 22470 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
MARIA ELOISA BAZANELA LINS 22464 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
MARILZA DIONISIO BINOTTO 18945 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS 18201 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
MAYARA ARAUJO DELAZARI 141 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
NOEMY SILENE BALAROTTI 18184 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS 22446 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
ROSANA FERREIRA GARCIA 209 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
ROSELAINE CORREIA DA ROSA 22500 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI 210 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO 117 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES 188 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
SUSIMARA RONDIS 22489 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
VERA MACHADO DE FARIAS 177 2021/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 353/2021, de 13 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Art. 1º Concede férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
DENISE RODRIGUES CAVALCANTE 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
IVONE BATISTA 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
JANE DA SILVA FLOES DAVILA 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
NILTON CESAR JOÃO JOBI 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
SHIRLENE ALVES DONDA 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
SILVANA MARCELINO 2019/2020 20/12/2021 À 03/01/2022
SILVANA MARCELINO 2020/2021 04/01/2021 À 18/01/2022
ZENADE CAMPOS DE ANDRADE 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
II - Discriminar período de férias da seguinte Professora com dois padrões na rede Municipal de Ensino:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO 17027 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO 22390 2021/2022 20/12/2021 À 18/01/2022
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal